EMAP
Nº:__255___
Proc.: 2007/2017
Rub._____

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 – EMAP, REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 2007/2017 - EMAP, de 27.11.2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA: 10/04/2018**
**Às 10:00hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6518 ou 3216-6028.

Sítio: www.comprasnet.gov.br
**UASG: 925810**

**01 - OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular, e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 (quatro) rodas de no mínimo 6" (seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo, com cesto para pequenas bolsas, com rodízio traseiro de borracha termostática injetada de no mínimo 8" (oito polegadas) e rodízio dianteiro com no mínimo 5" (cinco polegadas) para serem utilizados nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe, conforme as especificações do Termo de Referência constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.2** O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, é de **R$ 38.497,25 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega dos materiais, conforme especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital.

**1.3** O fornecimento dos equipamentos e acessórios será de forma única, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**1.4** A garantia de fabricação dos equipamentos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

**02 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES**

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

**03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto n° 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

**3.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**3.4** As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

**04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

**05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:

a. credenciar-se no SICAF;
b. remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.3** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**5.4** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

**5.5** Não poderão participar deste Pregão:

**5.5.1** empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**5.5.2** empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.5.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

**5.5.4** empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

**5.5.5** servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.5.6** empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

## 06 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

**6.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.5** A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos equipamentos/produtos ofertados.

**7.5.1** A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

**7.5.1.1** A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

**7.6** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

**7.7** Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

**7.7.1** Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro**

**do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

**7.7.2** O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

**7.8** Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

**7.9** A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nº do telefone para assistência técnica, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), **compreendendo a discriminação dos produtos com indicação da marca/fabricante, do preço unitário e total, para todos os itens dispostos no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos produtos, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento do equipamento na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, São Luís-MA;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de fornecimento de no máximo 15 (quinze) dias;

g) Garantia dos equipamentos não inferior a 1 (um) ano.

**7.9.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os material serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

**7.9.2** Caso o prazo de validade da Proposta e/ou Prazo de Fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

**7.10** Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

**7.11** Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

**7.12** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

**7.12.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**7.12.2** Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

**7.12.3** Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativo em desacordo com o exigido no **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços do Edital, que venha comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

**7.12.4** Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.12.5** Apresentar prazo de fornecimento superior a 15 (quinze) dias;
**7.12.6** Apresentar prazo de garantia dos equipamentos inferior a 1 (um) ano;
**7.12.7** Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;
**7.12.8** Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
**7.12.9** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**7.12.9.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**7.12.9.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

## 08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** A partir das **10:00hs (Horário de Brasília-DF) do dia 10/04/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

## 09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

**9.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.5** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.6.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

**9.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo**

**de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

**9.9.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

**9.9.2** O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

**10.2** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**10.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço,** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

**10.6** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

**10.7** Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

**10.8** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

**10.9** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**10.10** Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1** Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

**I. Habilitação jurídica;**
**II. Regularidade fiscal e trabalhista;**
**III. Qualificação econômico-financeira;**

**IV. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**11.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**11.1.3** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**1) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

**2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos

**11.1.3.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

**11.1.3.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.1.3.4.** Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

**11.1.3.5.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com **o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

**11.1.3.6. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

**11.1.4** Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua

Habilitação;

**11.1.5** Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

**11.1.6** O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2 e 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

**11.1.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

**11.1.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.7, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

**11.1.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**11.1.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**13.2** Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na sede da EMAP, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento,

sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

**13.4** A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o Contrato, prestar a garantia e/ou receber, se houver, a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

**13.6** A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**14.1** A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

**14.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14.3** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

**14.4** Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**14.4.1** Advertência escrita.

**14.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

**14.5** A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

**14.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**14.7** A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da disponibilidade financeira para o exercício financeiro 2018 - CAPEX: Móveis e Utensílios, integrante do Orçamento Geral, –

fontes 227 – recursos das empresas estatais.

**16 - DO CONTRATO**

**16.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP ou instrumento equivalente, na forma do **Anexo IV**, deste Edital.

**16.2** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

**16.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**17.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.4** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do fornecimento do material e/ou serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

**17.5** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**17.7** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**17.8** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA, nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

**17.9** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links transparência/licitações.

São Luís-MA, 22 de março de 2018.

**Caroline Santos Maranhão**
Presidente da CSL/EMAP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Aquisição de 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular, e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6"(seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8"(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5"(cinco polegadas) para serem utilizados nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe.

### 1.1. DESCRIÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6" (seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem – tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8"(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5"(cinco polegadas).

### 1.2. DETALHAMENTO

**a) <u>06 (seis) Carrinhos de Abastecimento aramado</u>**

- Confeccionada em estrutura tubular, aramada e tubo redondo;
- Assoalho inferior em madeira ou em chapa de aço;
- Com puxador emborrachado para proteção das mãos;
- Medidas mínimas de 85 x 60 x 100 cm(comp. X larg. X alt.);
- Confeccionado com 4 (quatro) rodas de no mínimo de 6"(seis polegadas) em borracha termoplástica duas giratórias e duas fixas;
- Capacidade mínima de carga de 300 kg.

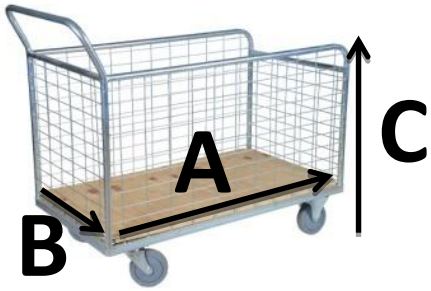


Modelo e comprimento mínimo do carrinho aramado para abastecimento:

A – 85 cm

B – 65 cm

C – 100 cm

**b) 86 (oitenta seis) Carro transportador de bagagem – tipo aeroporto**

- Confeccionado em estrutura tubular (tubo oblongo) com acabamento zincado;
- Medidas mínimas de 92 x 57 x108 cm (comp. X larg. X alt);
- Com cesto superior para colocação de bolsas e/ou acomodar hand-baggs;
- Modelo tipo aeroporto;
- Possua três rodas em borracha termoplástica injetada, sendo 2(duas) traseiras com no mínimo 8”(oito polegadas) e uma giratória na frente de no mínimo 5”(polegadas);
- Com puxador emborrachado para proteção das mãos;
- Com espaço para colocação de propaganda;

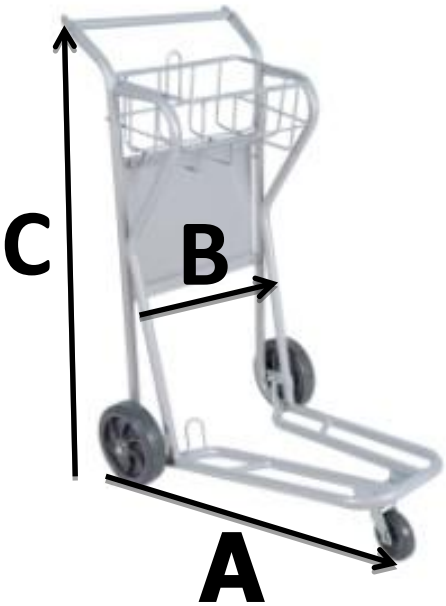


Modelo e comprimento mínimo do carrinho de bagagem tipo aeroporto:

A – 92 cm

B – 57 cm

C – 108 cm

| ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|
| Carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular, armado e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6"(seis polegadas) em borracha | **6** |
| carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8"(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5"(cinco polegadas) | **86** |

**Obs: Os produtos deverão conter garantia mínima de doze meses.**

## 2. JUSTIFICATIVA

Os Terminais da Ponta da Espera e Cujupe são utilizados diariamente por usuários que desejam embarcar para as cidades da baixada maranhense ou daqueles que vem a São Luís. Todos os anos observam-se pelos relatórios de Movimentação de Passageiros que há aumento gradativo no quantitativo de veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans) de caráter comercial e de pessoas que viajam a trabalho.

Esses usuários deslocam-se até os terminais com uma quantidade maior de bagagens (malas, sacolas, peças, e equipamentos). Esse material é carregado por mais de 200 metros entre escadarias e passarelas até o ferry boat, uma vez que não dispomos de esteiras rolantes para despacho destas bagagens.

Como é responsabilidade da EMAP a segurança portuária e conforto das pessoas que utilizam seus terminais, a aquisição de carrinhos de bagagem promoveria maior comodidade no transporte destas bagagens do Terminal até próximo à embarcação.

Para cumprir com sua responsabilidade, necessita-se então, realizar a aquisição de 86(oitenta e seis) carrinhos de bagagens tipo aeroporto, distribuídos: 43(quarenta) carrinhos que atenderão aos usuários no Terminal da Ponta da Espera e 43 (quarenta e três) que serão disponibilizados para os usuários do Terminal do Cujupe e também 06(seis) carrinhos abastecimento aramado para transporte de peças e equipamentos distribuídos 03(três) para o Terminal da Ponta da Espera e 03 (três) Terminal do Cujupe. Ressaltando quer as quantidades sugeridas foram baseadas na disponibilidade financeira disponível para essa aquisição, atendo com isso o mínimo necessário. **As duas aquisições somam o valor total de R$ 38.497,25(trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

## 3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

### 3.1. Valor Estimado

Para Aquisição de 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6"(seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8"(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5"(cinco polegadas) para serem utilizados nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe, conforme orçamento recebidos e através da métrica dos quatros valores orçados, obtendo o valor total de R$ 38.497,25(trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6"(seis polegadas) em borracha | **PEÇA** | **6** | **R$ 806,50** | **R$ 4.839,00** |
| Carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8"(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5"(cinco polegadas) | **PEÇA** | **86** | **R$ 391,37** | **R$ 33.658,25** |
| **TOTAL GERAL** | | **92** | | **R$ 38.497,25** |

### 3.2. Disponibilidade Financeira

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto **foi previsto através da média de preço das quatro propostas em anexo** e será executado no centro de custo da Gerência de Terminais Externos - GETEX, grupo de investimento CAPEX, subgrupo CAPEX Materiais e Equipamentos, descrição do investimento: aquisição de 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6"(seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8"(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com

no mínimo 5”(cinco polegadas), valor R$ 38.497,25 (trinta e oito mil quinhentos quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao desembolso financeiro a ser efetuado no exercício orçamentário de 2018.

## 4. ENTREGA DOS PRODUTOS

### 4.1. Prazo

O prazo de entrega dos 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6”(seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8”(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5”(cinco polegadas) **é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento compreendido dentro do prazo de vigência , este será de 90 (noventa) contados a partir de assinatura do contrato. Lembrando que os materiais solicitados deveram ser entregues todos de uma única vez.**

### 4.2. Local

Os 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6”(seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8”(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5”(cinco polegadas) **deverão ser entregues no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, Avenida Ponta da Madeira, Estação de Passageiros Ponta da Espera. CEP 6500-000, São Luís. Maranhão, na sala da Coordenadoria de Terminais Externos.**

### 4.3. Condições de recebimento

Os 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 rodas de no mínimo 6”(seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo , com cesto para pequenas bolsas, com rodizio traseiro borracha termostática injetada de no mínimo 8”(oito polegadas) e rodizio dianteiro giratório com no mínimo 5”(cinco polegadas)

somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeita condições de utilização.

O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8h e 15h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato, na sala da Coordenadoria de Terminais Externos – COTEX no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera.

Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

## 5. PAGAMENTO

### 5.1. Medição

Para fins de emissão das notas fiscais, deverá ser entregue em parcela única de acordo com as condições do TR e certificada a NF pelo Fiscal;

### 5.2.. Condições:

**I.** Será(ão) efetuado(s) após a execução dos fornecimentos, até 30 (trinta) dias ao da prestação do fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

**II.** A(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à conclusão dos serviços e fornecimentos, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

**III.** A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:

- carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

**IV.** O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

**V.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## 6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado pelo Sr. Glauco Costa Fernandes Vaz dos Santos, Gerente de Terminais Externos, matrícula: 03117 - GETEX ou pela, Srª .Lianna Léda, assessor administrativo IV, matrícula 03003 - GETEX, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

## 7. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação não apresenta riscos significativos para a EMAP.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Empresa Contratada deverá entregar os objetos novos e em funcionamento por meio de ordem de fornecimento no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, Avenida Ponta da Madeira, Estação de Passageiros Ponta da Espera. CEP 6500-000, São Luís. Maranhão, na sala da Coordenadoria de Terminais Externos;

b. Que o produto fornecido possua 1 (um) ano de garantia de fabricação;

c. Que o produto fornecido seja resistente à salinidade do ambiente;

d. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

e. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

f. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

g. Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;

h. Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste TR;

i. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 15 (quinze) dias corriods, após o recebimento da mesma;

j. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;

k. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;

l. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;

m. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

n. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a. Fiscalizar a execução/entrega dos materiais;

b. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega dos materiais;

c. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.

## 10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- Cumprir Portaria nº 3.214/78/TEM;
- Cumprir Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui;
- Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
- Não transportar carga dentro da cabine do veículo;
- Todos os resíduos gerados serão de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa deverá manter sua área de trabalho organizada e ao finalizar as atividades, o local deve ser entregue limpo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP**
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO PREGOEIRO**

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, *e que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho*, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTI-DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARRINHO DE ABASTECIMENTO aramado confeccionado em estrutura tubular, e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 (quatro) rodas de no mínimo 6" (seis polegadas) em borracha, **com todas as especificações contidas no Termo de Referência. (Indicar a marca)** | | 6 | | |
| 2 | CARRO TRANSPORTADOR DE BAGAGEM tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo, com cesto para pequenas bolsas, com rodízio traseiro de borracha termostática injetada de no mínimo 8" (oito polegadas) e rodízio dianteiro com no mínimo 5" (cinco polegadas) **com todas as especificações contidas no Termo de Referência. (Indicar marca)** | | 86 | | |
| VALOR TOTAL ..... R$ | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 (quinze) dias.
GARANTIA: 01 (um) ano.

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A _____, PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRINHOS DE ABASTECIMENTO ARAMADOS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR, E 86 (OITENTA E SEIS) CARROS TRANSPORTADOR DE BAGAGEM TIPO AEROPORTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO OBLONGO, COM CESTO PARA PEQUENAS BOLSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS TERMINAIS DA PONTA DA ESPERA E CUJUPE

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidencia da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2007/2017-EMAP, de 27.11.17 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) carrinhos de abastecimento aramados confeccionados em estrutura tubular, e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 (quatro) rodas de no mínimo 6” (seis polegadas) em borracha e 86 (oitenta e seis) carros transportador de bagagem tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo, com cesto para pequenas bolsas, com rodízio traseiro de borracha termostática injetada de no mínimo 8” (oito polegadas) e rodízio dianteiro com no mínimo 5” (cinco polegadas) para serem utilizados nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe, conforme as especificações do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-EMAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de apostilamento ou termo aditivo ao Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 2007/2017-EMAP, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos equipamentos e acessórios será de forma única, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-EMAP**, e aceita pela EMAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor a que se refere o caput deste dispositivo abrange os seguintes itens:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor R$ Unitário | Valor R$ Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARRINHO DE ABASTECIMENTO aramado confeccionado em estrutura tubular, e tubo redondo com assoalho em madeiras, e com 04 (quatro) rodas de no mínimo 6" (seis polegadas) em borracha, **com todas as especificações contidas no Termo de Referência. (Indicar fabricante)** | 6 | | |
| 2 | CARRO TRANSPORTADOR DE BAGAGEM tipo aeroporto com estrutura reforçada em tubo oblongo, com cesto para pequenas bolsas, com rodízio traseiro de borracha termostática injetada de no mínimo 8" (oito polegadas) e rodízio dianteiro com no mínimo 5" (cinco polegadas) **com todas as especificações contidas no Termo de Referência. (Indicar fabricante)** | 86 | | |
| | **Total** | | | **R$** |

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com EPI, mão-de-obra, serviços, materiais, licenças, transportes, frete, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos bens, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste Contrato será realizado de forma única conforme Ordem de Fornecimento e devida entrega do material solicitado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP, na quantidade e preço ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado via depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos solicitados e efetivamente entregues no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O pagamento dos serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

**I - Da CONTRATADA:**

a) Entregar os objetos novos e em funcionamento por meio de ordem de fornecimento no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, Avenida Ponta da Madeira, Estação de Passageiros Ponta da Espera. CEP 65000-000, São Luís, Maranhão, na sala da Coordenadoria de Terminais Externos;
b) Os materiais fornecidos devem possuir garantia mínima de fabricação de 01 (um) ano;
c) Os materiais fornecidos devem ser resistentes à salinidade do ambiente;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8666/93;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei n.º 8666/93;
f) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei n.º 8666/93;
g) Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal n.º 8666/93, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato;
h) Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste TR;
i) Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da mesma;
j) Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
k) Zelar pela boa fé e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
l) Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
n) Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**II – Da EMAP**:

a) Fiscalizar a execução/entrega dos materiais;
b) Atestar, por meio de recibo simples ou atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega dos materiais;
c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____**,** _____, em seu impedimento.

O Fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não

sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO**

Os equipamentos e acessórios constantes deste termo serão entregues no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera, Avenida Ponta da Madeira, Estação de Passageiros Ponta da Espera. CEP 65000-000, São Luís, Maranhão, na sala da Coordenadoria de Terminais Externos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os equipamentos e acessórios constantes deste termo somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeita condições de utilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A entrega dos materiais deve ser feita de segunda feira à sexta feira, das 08h às 15h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato, na sala da Coordenadoria de Terminais Externos – COTEX no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer custos para a EMAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

**PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso diretamente ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO QUINTO**

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos bens;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da disponibilidade financeira para o exercício financeiro 2018 - CAPEX: Móveis e Utensílios, integrante do Orçamento Geral, – fontes 227 – recursos das empresas estatais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-EMAP.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

**CLÁUSULA VIGÈSIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____
Presidente da EMAP

_____
Diretor de Operações da EMAP

_____
Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

| | |
|---|---|
| Pela **EMAP** | Pela **CONTRATADA** |
| RG nº: | RG nº: |
| CPF nº: | CPF nº: |

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - EMAP

## ANEXO V

## REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

**Portaria nº 358/2015 – PRE**

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II** – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

**Eduardo de Carvalho Lago Filho**
**Presidente da EMAP**